

LEI MUNICIPAL Nº 955/09, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com cedência funcional de servidor para execução de serviços de combate a incêndio, busca e salvamento e atividades de defesa civil, através do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar com sede no Município de Getúlio Vargas, através de cooperação mútua, na forma da minuta convenial integrante à presente Lei.

Art. 2º. - O prazo de vigência convenial será de 60 (sessenta) meses, consoante ao disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º. - As disposições desta Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, RS, aos onze dias do mês de setembro de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 11/09/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO

Secretário